

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 962, de 06 de dezembro de 1.971.

Concede subvenção ao Educandário Josias Nóbrega, desta cidade e dá outras providências.

O PLENO DO PÓDERE MUNICIPAL DE PATOS,

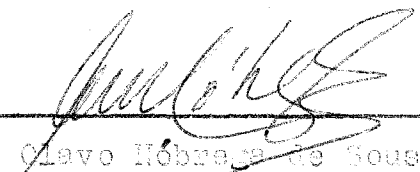
Faz saber que a Câmara Municipal de Patos decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos / cruzeiros) ao Educandário Josias Nóbrega.

Parágrafo Único - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dividir a referida subvenção em 12 (doze) parcelas mensais de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em 06 /
de dezembro de 1.971.


(Dr. Cláudio Nóbrega de Sousa)
= Prefeito Municipal =